



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

REFERENTE CONTRATO SUDENE N.º 12/2014
PROCESSO Nº 59335.000538/2014-99
Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 002/SDAB/2014

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA
DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE -
SUDENE E A EMPRESA MARELLI MÓVEIS
PARA ESCRITÓRIO S/A, NA FORMA ABAIXO
INDICADA.**

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – SUDENE, Autarquia Federal, doravante denominada Contratante, CNPJ nº 09.263.130/0001-91, neste ato representada por seu Superintendente, João Paulo Lima e Silva, CPF nº 079.931.374-20, Identidade nº 1.020.874 SDS/PE, residente e domiciliado em Recife-PE, no uso das competências delegadas através do Decreto de 20 de julho de 2015 e a empresa **MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A**, CNPJ nº 88.766.936/0001-79, doravante designada Contratada, neste ato representada por Bruno Cani Dias, C.P.F. nº 458.886.554-49 e C.I. nº 178.753-0 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, presente o signatário na sede da Sudene, em Recife/PE, resolvem, com fundamento nas normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações e no Contrato SUDENE nº 12/2014, aditar o referido contrato de aquisição de Móveis Corporativos, de acordo com as cláusulas e condições adiante expressas:

1ª. OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por finalidade suprimir poltronas do objeto do contrato.

2ª SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS – A supressão será de 180 (cento e oitenta) poltronas de auditório, com assento rebatível e prancheta escamoteável, de um total de 542 (quinhentos e quarenta e duas). O valor da diminuição dos móveis será de R\$ 154.440,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais), correspondente a 27,78% (vinte e sete vírgula setenta e oito por cento) do valor global do contrato.

3ª. RATIFICAÇÃO - São ratificadas as demais cláusulas do Contrato SUDENE nº 12/2014, não contrariadas pelo presente termo.

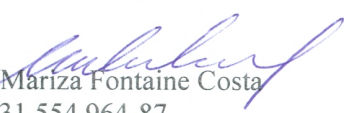
4a. PUBLICAÇÃO - O presente Aditivo entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, que será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Recife, 26 de OUTUBRO de 2015.


JOÃO PAULO LIMA E SILVA
Superintendente da SUDENE


BRUNO CANI DIAS
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS


Nome: Mariza Fontaine Costa
CPF: 331.554.964-87


Nome: Juliana de Melo Albuquerque Brasil
CPF: 039.702.664-16

